

A REFORMA TRABALHISTA E A INCONSTITUCIONALIDADE DA PADRONIZAÇÃO NA INDENIZAÇÃO POR DANOS EXTRAPATRIMONIAIS

Vanessa Ester Ferreira Nunes¹

Célia Menezes de Melo Santinato²

RESUMO

Este artigo pretende demonstrar como as alterações promovidas pela Lei 13.467 de 14/07/2017, surgem como desmonte da legislação trabalhista consolidada. Durante séculos os direitos mínimos não eram garantidos. Após anos de escravidão e servidão, as sociedades evoluíram e a importância e o valor do trabalho humano foi reconhecido, assegurando direitos como jornada de trabalho, férias, 13º salário, dignidade e respeito à vida do trabalhador. Contudo, a reforma retrocede e altera dispositivos da CLT de forma desfavorável ao trabalhador, ferindo normas e princípios constitucionais. Precifica os danos extrapatrimoniais, reduzindo a dignidade do trabalhador ao salário, retirando do juiz a competência para arbitrar o valor segundo seu convencimento.

Palavras-chave: Reforma trabalhista. Indenização. Dano Moral. Extrapatrimonial

¹.NUNES, Vanessa Ester Ferreira. Advogada e Professora Universitária. Mestranda em Políticas Públicas na Universidade de Mogi das Cruzes. Pós-Graduada em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pela Faculdade Legale. Licenciatura em História pela Faculdade Mozarteum de São Paulo. Pós-Graduada em Direito Previdenciário e Seguridade Social pela Universidade Cândido Mendes. Graduada em Direito pela Faculdade UNISUZ. .

² SANTINATO, Célia Menezes de Melo. Advogada e Professora. Mestranda em Políticas Públicas na Universidade de Mogi das Cruzes. Especialista em Direito do Trabalho e Processual do Trabalho pelo INESP. Graduada em Direito pela Universidade Braz Cubas. Graduada em Ciências Econômicas pela Faculdade IMES.